

LEI Nº 6.768, DE 11 DE JULHO DE 2025

DENOMINA PRAÇA PREFEITO MILTON DA ROCHA MELO, SITUADA NA AVENIDA JERUSALÉM EM VILA PALESTINA, NESTE MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 90, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como PRAÇA PREFEITO MILTON DA ROCHA MELO, a praça em construção/reforma situada na Avenida Jerusalém em Vila Palestina, neste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal publicará a presente Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Cariacica-ES, 11 de julho de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 133, DE 14 DE JULHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) DE DUAS ÁREAS EM LOGRADOURO PÚBLICO NO LOTEAMENTO PORTO BELO 1, BAIRRO PORTO DE CARIACICA, NESTA MUNICIPALIDADE, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV e XVIII, art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo nº 1036/2025, fundamentado na Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, e na Lei Municipal nº 6.406, de 27 de dezembro de 2022, que estabelece instrumentos e procedimentos para a promoção e implementação da Regularização Fundiária em âmbito nacional e municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme artigos 14, inciso I, 28 e 30 da citada Lei, e os artigos 10, 15 e 30, todos da Lei 6.406 de 27 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o que preconizam as Leis nº 13.465/2017 e a Lei 6.406/2022, no que diz respeito à Regularização Fundiária de parcelamento do solo para núcleos urbanos consolidados anteriores à lei 6.766/1979;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 6.406/2022 regulamentou e sistematizou os processos de regularização fundiária no município, ratificando e estabelecendo instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária específica (REURB-E) em harmonia com a Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá a regularização do cadastro do imóvel junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, departamento integrante da Secretaria Municipal de Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária específica (REURB-E) de uma área de logradouros públicos com 3036,03m², compreendido em trecho da Rua Margarida Rodrigues e em toda a extensão da Rua Euclides Leite, ambas no bairro Porto de Cariacica, instrumentalizada através do processo administrativo nº 1036/2025, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e dos artigos 30 e inciso VI do 25, ambos da Lei 6.406, de 27 de dezembro de 2022, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária do Município de Cariacica, no Estado do Espírito Santo. § 1º A área em comento compreende o Núcleo Urbano Informal com área de 3036,03 m², em nome da Prefeitura Municipal de Cariacica, registrada junto ao Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona de Cariacica.

Art. 2º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, referente ao processo de regularização fundiária da área citada e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária aprovado neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017 e dos artigos 37 e §1º do art. 38 da Lei Municipal 6.406/2022.

Art. 3º Fica autorizada a titulação do beneficiário do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão do Título de Legitimação Fundiária, nos termos do artigo 23 da Lei Federal. do artigo nº 23 da Lei Federal 13.465/2017 e art. 11 da Lei Municipal 6.406/2022.

Art. 4º Fica autorizado o rememoração das áreas públicas adquiridas neste processo pelo instituído às áreas já ocupadas pelo empreendedor relativo aos lotes 04 e 05 da Quadra 10A, Quadra C, lotes 01 a 14, e 16 a 24 da Quadra 10B, 01 a 19, e 21 a 23 da Quadra 19 e Gleba 01, do loteamento Porto Belo I, totalizando uma área final de 18.080,56m², conforme planta aprovada pela SEMHAB

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 14 de julho de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

WELINGTON SILVA

Secretário Municipal de Habitação

DECRETO Nº 134, DE 15 DE JULHO DE 2025

ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023, QUE TRATA DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO NOVO FUNDEB DE CARIACICA – COMFUC, PARA A GESTÃO 2023-2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

DECRETA

Art. 1º Fica parcialmente alterado o art. 1º do Decreto nº 003/2023, publicado no Diário Oficial em 05 de janeiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

V – Pais de Alunos da Educação Básica

[...]

b) Kênia Martis Santos Toledo (titular)

VI – Estudantes da Educação Básica Pública

[...]

b) Adriana Rodrigues Pimenta Santos (titular)

b) Leandra Vitória Neves Pimenta (suplente)

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação de Cariacica

[...]

a) Dagmar Maria de Oliveira (suplente)

Art. 2º Divulgar a composição consolidada do Conselho Municipal do Novo FUNDEB de Cariacica – COMFUC, com base na alteração descrita no art. 1º:

I – Poder Executivo Municipal	
Titulares	Suplentes
a) Vívía Camila Cortês Porto	a) Weverton de Oliveira da Costa
b) Arthur Teles Leppaus	b) Zita Maria Trarbach Wolkers
II – Professores da Educação Básica Pública	
Titular	Suplente
a) Salomé de Sá Oliveira	a) Rosângela Pereira do Nascimento
III – Diretores (as) da Educação Básica Pública	
Titular	Suplente
a) Ângela Aparecida dos Santos Págio	a) Walkiria Baldan de Almeida
IV – Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas	
Titular	Suplente
a) Ricardo de Aguiar Tavares	a) Geneci Gomes Ribeiro
V – Pais de Alunos da Educação Básica Pública	
Titulares	Suplentes
a) Rosiane de Luz Leite	a) Sirlene Ferreira da Silva
b) Kênia Martins Santos Toledo	b) Jorgeane dos Santos
VI – Estudantes da Educação Básica Pública	
Titulares	Suplentes
a) Jaqueline Silva de Oliveira Chagas	a) Katiane Carvalho Souza
b) Adriana Rodrigues Pimenta Santos	b) Leandra Vitória Neves Pimenta
VII – Conselho Municipal de Educação de Cariacica	
Titular	Suplente
a) Bharbara Bonelle de Sousa	a) Dagmar Maria de Oliveira
VIII – Conselho Tutelar de Cariacica	
Titular	Suplente
a) Jean Cleres Teixeira de Santana	a) Wilian Silva Fonseca
IX – Organizações da Sociedade Civil de Cariacica	
Titular	Suplente
a) Vitor Luiz Nascimento Gonçalves	a) Israel Bayer
b) Júlio César Alves dos Santos	b) Adilma Barreto Venevides
X – Escola do Campo de Cariacica	
Titular	Suplente
a) Gleidson Alves da Fonseca	a) Rafaela Cristina Guimarães Correia Souza

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 15 de julho de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 135, DE 16 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO GOVERNO DIGITAL MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E AUTÁRQUICA, DO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Governo Digital Municipal, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Poder Executivo.